OVAR CÂMARA MUNICIPAL

GM

EDITAL Nº 63/2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 92-A/2020, DE 2 DE NOVEMBRO

HORÁRIO DE ABERTURA DOS CENTROS DE EXPLICAÇÕES, CENTROS DE ESTUDOS, CENTROS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES, ESPAÇOS DE ATL, CRECHES, INFANTÁRIOS E ESCOLAS DE LÍNGUAS

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, faz público que: -

---- Considerando que: ----------

a) Na sequência da publicação sucessiva das Resoluções do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro e nº 88-A/2020, de 14 de outubro, foram por mim emitidos os Despachos datados de 8 e 15 de outubro de 2020, publicitados, respetivamente, através dos Editais nºs 58/2020 e 61/2020, daquelas datas, relativos ao alargamento do "*Horário de abertura dos Centros de Explicações, Centros de Estudos, Centros de Ocupação de Tempos Livres, Espaços de ATL, Creches, Infantários e Escolas de Línguas*", ao abrigo do disposto no artigo 10º, nº 3 daqueles diplomas legais; ----------

b) A Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental, em vigor até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2020, mantém esta prerrogativa, também nos termos do seu artigo 10º, nº 3; ----------

c) O regime especial aplicável aos concelhos identificados no anexo II desta última Resolução do Conselho de Ministros, constante do seu artigo 28º, não colide com esta possibilidade;

d) Mantêm-se os pressupostos e os fundamentos que conduziram à emissão dos meus Despachos de 8 e 15 de outubro de 2020; ----------

---- Por despacho por mim emitido, nesta data, **mantenho a autorização de abertura dos Centros de Explicações, Centros de Estudos, Centros de Ocupação de Tempos Livres, Espaços de ATL, Creches, Infantários e Escolas de Línguas, localizados na área geográfica do Município de Ovar, cujo funcionamento se encontra autorizado, todos os dias úteis, a partir das 7.00 horas.** ----------

---- O funcionamento dos estabelecimentos fica sujeito ao cumprimento das regras e orientações em vigor elaboradas pela DGS. ----------

---- O disposto no presente Despacho poderá ser alterado, na medida em que a evolução da situação epidemiológica no concelho de Ovar e no país o justificar, ou em função da avaliação a efetuar quanto ao cumprimento das regras e condições impostas para o funcionamento dos estabelecimentos. ----------

OVAR CÂMARA MUNICIPAL

---- Foram ouvidas e emitiram parecer favorável a Autoridade Local de Saúde, a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Ovar e a Polícia de Segurança Pública – Esquadra Complexa de Ovar. ----------

---- O presente Edital é publicado no sítio da internet do Município de Ovar, afixado nos locais de estilo, nas Sedes das Juntas de Freguesia do concelho de Ovar e divulgado nas redes sociais. -----

---- E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi. ----------

Ovar, 4 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Salvador Malheiro Ferreira da Silva